
Jackpot progressivo no encerramento: quem fica com o pote

iGBRASIL

Notícias · Utilidades · Recursos para operadores de iGaming

Jogos & Cassino · Estratégico

Jackpot progressivo no encerramento: quem fica com o pote

Como inventariar, decompor e liquidar o prêmio acumulado e as rodadas em aberto antes de desligar o cassino — e por que esse passivo não cabe na restituição por CPF

Por Redação iGBRASIL, Redação

Publicado em 10/10/2026 às 14h06

· 11 min de leitura

Por que importa

O pote do jackpot é contribuição coletiva sem CPF associado: não cabe no desenho de restituição da MP 1.394/2026 e precisa de decisão contratual escrita antes do desligamento.

Contribuição de jackpot lançada como receita infla o GGR por jogo e deixa o passivo sem provisão exatamente no mês em que ele tem de ser liquidado.

Fundo reserva e fundo de desvio não aparecem na tela do prêmio acumulado e ficam com quem custodia quando o contrato é omissivo.

Jackpot progressivo no encerramento: quem fica com o pote

Quando um cassino on-line é desligado — por encerramento de operação, por retirada de um título do portfólio ou por troca de agregador —, há uma pergunta que o contrato quase nunca responde: de quem é o dinheiro acumulado no jackpot progressivo? Este texto responde a ela para quem decide: diretor de operação, head de produto de cassino, financeiro e compliance. Não trata de como o jogo paga ao apostador, e sim de como o passivo é inventariado, decomposto, liquidado e documentado.

Resumo executivo

O prêmio acumulado tem no mínimo quatro componentes — valor de reinício (seed), contribuição corrente, fundo reserva e fundo de desvio/transferência. Só os dois primeiros aparecem na tela.

Quem custodia define quem paga: em jackpot de rede o passivo é do provedor e o operador tem crédito contratual; em jackpot local o passivo fica no balanço do operador, mas o gatilho está no sistema do provedor.

A Portaria SPA/MF 1.207/2024 (Anexo I, itens 49 e 50) determina que as contribuições não podem ser perdidas e que o prêmio acumulado só é encerrado após ser pago.

Ratear o pote entre apostadores ativos não tem base normativa: os itens 36 e 53 da mesma portaria vedam prêmio comunitário e divisão de prêmio entre ganhadores simultâneos.

O destino do pote em encerramento não está normatizado. A resposta hoje é contratual — e precisa de parecer jurídico arquivado junto com os logs.

O pote não é um número só: os quatro componentes do acumulado

O erro inicial da maioria das conciliações é tratar o jackpot como o valor que estava piscando na tela do jogo na hora em que o front saiu do ar. Esse número é parcial. A própria norma técnica brasileira reconhece a existência de outros potes: o Anexo I da Portaria SPA/MF 1.207, de 29 de julho de 2024, determina no item 46 que, ao atingir o teto, todas as contribuições adicionais sejam creditadas em um fundo reserva ou de desvio, e no item 48 regula a lógica do fundo de transferência, que alimenta o valor de reinício do prêmio seguinte.

Componente	Aparece na tela?	Origem do recurso	Risco no desligamento
Valor de reinício (seed)	Sim, como piso	Bancado por provedor ou operador, conforme contrato	Cobrança indevida do seed ao operador na rescisão

Jackpot progressivo no encerramento: quem fica com o pote

Contribuição correnteSimPercentual do turnover dos apostadoresLançada como receita e sem provisão de passivo

Fundo reservaNãoContribuições acima do teto (item 46)Esquecido na conciliação; fica com quem custodia

Fundo de desvio / transferênciaNãoParcela destinada ao próximo reinício (item 48)Valor real invisível no dashboard do operador

Componentes do prêmio acumulado e onde cada um é encontrado

Na prática, o passivo verdadeiro só sai do relatório do provedor — não do painel do PAM e muito menos de um print do lobby. Pedir esse relatório é a primeira providência, porque depois do desligamento o canal de suporte técnico do provedor costuma fechar junto com o contrato.

Quem custodia o pote define quem paga: rede versus local

Há dois desenhos de jackpot e dois caminhos de liquidação completamente diferentes. No jackpot de rede, multi-operador e administrado pelo provedor, a contribuição sai do caixa do operador, entra em um pote comum e vira passivo do provedor; o operador passa a ter crédito contratual, não dinheiro em conta. No jackpot local, dedicado a um operador e hospedado no PAM ou no agregador, o passivo fica no balanço do operador, mas o cálculo e o gatilho de pagamento continuam no sistema remoto do provedor.

A maior parte dos contratos de conteúdo não distingue os dois casos. Diz apenas *jackpot contribution: X% do turnover* e segue para a cláusula de revenue share. Quando a operação termina, o operador descobre que não tem instrumento para exigir devolução de um pote que financiou e que segue vivo em outra jurisdição. O assunto pertence à mesma mesa em que se decide suspender ou rescindir o contrato com o provedor de jogos de cassino — e deve entrar no mesmo aditivo.

Atenção adicional ao agregador. Na maioria dos contratos ele é intermediário do provedor, não garantidor do pote. Sem cláusula escrita de repasse, o crédito do operador é um pedido comercial, não um direito líquido.

O que a norma brasileira permite — e o que ela fecha

A Portaria SPA/MF 1.207/2024, complementar à Portaria SPA/MF 722, de 2 de maio de 2024, não trata de encerramento de operação, mas impõe limites que restringem as saídas criativas:

Jackpot progressivo no encerramento: quem fica com o pote

Item 49(b) — as contribuições para incrementar o prêmio acumulado não podem ser perdidas, e os pagamentos não podem ser arredondados para baixo ou truncados, salvo na transferência ao valor de reinício.

Item 50 — um prêmio acumulado pode ser desabilitado ou encerrado após ser pago. Desligar o jogo com pote vivo, sem pagamento e sem registro, é o pior cenário documental.

Item 36 — veda prêmios de incentivo comunitários, em que apostadores contribuem ou competem por prêmio compartilhado.

Item 53 — havendo ganhadores simultâneos, cada um recebe o valor total, sem divisão.

Item 45(a) — a tela do prêmio acumulado deve ser atualizada no mínimo a cada 30 segundos a partir do evento que gera incremento, o que dá base para fixar o valor exibido na data de corte.

Art. 10 — registros de jogos on-line e de estúdios ao vivo ficam à disposição da SPA/MF por, no mínimo, cinco anos.

A leitura combinada dos itens 36 e 53 elimina a tentação mais comum em encerramento: ratear o pote entre os apostadores ativos "para ser justo". Não existe base normativa para dividir prêmio acumulado no Brasil. E a MP 1.394/2026, publicada em 25 de setembro de 2026, restitui saldo devido identificado por CPF — o pote, por definição, não tem CPF.

Por que o jackpot distorce a margem que você reportou

Cada jogo deve pagar, teoricamente, RTP mínimo de 85% na vida útil esperada (item 28). Prêmios acumulados, progressivos e incrementais ficam fora desse percentual quando externos ao jogo; quando entram no cálculo, o mínimo tem de ser atingido com os parâmetros mais baixos — valor inicial ou mínimo do acumulado (item 28(b)).

A tradução contábil é direta: o jogo com jackpot tem RTP base menor e margem aparente maior enquanto o pote não cai. Quem leu essa margem como recorrente montou orçamento com receita que era passivo. No encerramento, a conta aparece de uma vez — e aparece justamente quando não há mais turnover para diluí-la.

Contribuição de jackpot não é GGR. É dinheiro de apostador em trânsito, descontado do RTP, aguardando um evento que pode nunca ocorrer dentro da sua operação.

Jackpot progressivo no encerramento: quem fica com o pote

Rodadas em aberto: o passivo menor que gera reclamação maior

O item 6(d) do Anexo I define ciclo de jogo completo como a perda de tudo que foi apostado ou a transferência final dos créditos ao saldo da conta gráfica; o item 6(e) proíbe nova aposta antes da conclusão do ciclo. O item 43 exige informar ao apostador o prazo de expiração do estado salvo em jogos de persistência.

Free rounds concedidas e não consumidas — decidir entre expirar com aviso prévio ou converter, com critério escrito.

Bonus buy pago e não executado — tratar como ciclo incompleto, com devolução do valor debitado.

Segunda tela ou feature interrompida — forçar a conclusão pelo RGS antes de retirar o jogo do lobby.

Estado salvo em jogo de persistência — comunicar a expiração enquanto o canal de CRM ainda existe.

Rodada travada por timeout de sessão — resolver via replay (itens 54-55) e gerar extrato por caso.

Fechar o front antes de tratar esses itens transfere a reclamação para Procon e SPA sem que exista plataforma para provar o que aconteceu. A classificação de cada um deles conversa diretamente com o critério usado para saldo de bônus na restituição: o que é crédito promocional não vira saldo devido; o que é aposta com ciclo incompleto, sim.

Roteiro de nove passos para liquidar o acumulado

Inventariar todos os jogos com prêmio acumulado em operação na data de corte, separando progressivo de incremental (item 44) e local de rede.

Congelar o estado por jogo, com data e hora: valor exibido, valor de reinício, fundo reserva (teto atingido?) e fundo de desvio ou transferência.

Decompor o passivo: quanto é contribuição de apostador, quanto é seed bancado pelo provedor, quanto já foi transferido.

Ler a cláusula de término do contrato procurando três respostas — titularidade do pote, obrigação de must-drop antes da desintegração e destino do fundo de desvio. Se o contrato

Jackpot progressivo no encerramento: quem fica com o pote

for omissa, negociar aditivo antes do desligamento.

Decidir a saída por jogo: forçar o pagamento ao ganhador antes do encerramento, caminho alinhado ao item 50, ou devolver o acumulado conforme contrato. Registrar com parecer jurídico.

Fechar as rodadas em aberto, definir e comunicar expirações, gerar extrato por caso.

Reconciliar em nível de rodada PAM × agregador × provedor (bet, win, refund, jackpot contribution, jackpot win) e fechar o GGR final por provedor.

Classificar no reporte o que é saldo devido por CPF e o que é acerto B2B.

Arquivar logs, replays, certificados dos jogos e relatórios de pote por cinco anos, em ambiente que sobreviva ao desligamento do PAM.

O passo 9 é o que mais falha na prática. A guarda de cinco anos não se cumpre com captura de tela de dashboard, e a extração precisa acontecer antes do corte de acesso — ponto que já tratamos no roteiro de desativação de plataforma de apostas.

O que entra na restituição por CPF e o que é acerto entre empresas

ItemNaturezaDestino

Saldo em conta gráficaDevido ao apostadorRestituição identificada por CPF

Prêmio apurado e não pagoDevido ao apostadorRestituição identificada por CPF

Aposta sem resultado apuradoDevolução integral do valor apostadoRestituição identificada por CPF

Pote do jackpot (contribuição, reserva, desvio)Passivo coletivo sem CPFACerto contratual B2B

Seed bancado pelo provedorCrédito do provedorAcerto contratual B2B

Chargeback de revshare e mínimo garantidoCrédito ou débito comercialAcerto contratual B2B

Classificação do passivo de jogo no fechamento

A separação importa porque os dois caminhos têm prazos e consequências distintas. O lado do apostador segue o calendário e as sanções da MP 1.394/2026 — que prevê multa diária de R\$ 200 mil por descumprimento das obrigações de restituição, conforme noticiado pela Agência Senado em 28 de setembro de 2026 e detalhado em MP 1.394 fixa multa de R\$ 200 mil por dia —

Jackpot progressivo no encerramento: quem fica com o pote

e o formato do reporte segue a portaria da SPA sobre saldo devido. O lado B2B segue o contrato, e só.

Erros que se repetem

Lançar contribuição de jackpot como receita e descobrir o passivo no mês da liquidação.

Desligar o jogo com pote vivo, sem pagamento e sem registro do estado final.

Ratear o pote por CPF sem base normativa, criando precedente que não se sustenta em ofício.

Esquecer fundo reserva e fundo de desvio: é dinheiro real que não aparece na tela.

Encerrar o front antes de expirar free rounds e estados salvos.

Assumir que o agregador repassa o pote sem cláusula escrita.

O que medir

Saldo do pote por jogo na data de corte, decomposto em seed, contribuição, reserva e desvio.

Razão entre contribuição acumulada e jackpot pago nos últimos 12 meses — indica se o pote estava "atrasado" no desligamento.

Percentual do turnover comprometido com contribuição de jackpot, por provedor.

Delta entre RTP base certificado e RTP efetivo observado com jackpot.

Número e valor de rodadas incompletas e de free rounds não consumidas, por provedor.

Divergência de reconciliação em nível de rodada entre PAM e agregador — meta zero, aceitável apenas o que tiver causa identificada.

Prazo de fechamento por provedor, da data de corte ao termo de quitação assinado.

O que ainda não tem resposta regulatória

O destino do pote no encerramento de uma operação não está normatizado. Tanto a MP 1.394/2026 quanto as portarias da SPA tratam de saldo devido a apostador identificável; o acumulado coletivo não tem endereço explícito. Em jackpot de rede multi-operador, se parte

Jackpot progressivo no encerramento: quem fica com o pote

dos operadores brasileiros sai e o pote segue vivo em outras jurisdições, não existe regra brasileira sobre repartição ou devolução da parcela aportada no país.

Também não há dado público confiável sobre o percentual de contribuição de jackpot praticado pelos provedores no mercado brasileiro. Qualquer número usado em provisão precisa sair do contrato assinado ou do relatório do provedor — não de média de mercado. Enquanto a lacuna existir, a defesa do operador é documental: estado congelado, decisão fundamentada, parecer arquivado e logs preservados pelos cinco anos exigidos pelo art. 10 da Portaria 1.207/2024.

Feche o inventário do pote antes do contrato

Receba as próximas análises sobre liquidação de passivo de jogo, contratos de provedor e reconciliação em nível de rodada. Para receber a análise do que muda para operadores, assine a newsletter do iGBRASIL.

Assuntos:

Cassino online · Compliance · Jackpot · MP 1.394/2026 · Provedores de jogos · SPA/MF

Fonte original:

iGBRASIL

<https://igbrasil.com/noticias/jogos-cassino/jackpot-progressivo-no-encerramento-quem-fica-com-o-pote>

Documento gerado em 10/10/2026 às 15h47.

Reprodução permitida mediante citação da fonte e link para o endereço acima.

© 2026 iGBRASIL. Conteúdo destinado a maiores de 18 anos.